

Lei n.º 6/71

(Dispõe sobre a criação de cargos que especifica)  
Roberto Leme Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que a lei lhe confere, faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, deuter e eu sanciono a seguinte lei:.

Artigo 1.º - Ficam criadas no quadro do pessoal de Prefeitura do Município de Angatuba, na Conservação de Rodovias, mais dois cargos de motoristas, com os vencimentos mensais

elmu

de R\$230,00.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 16, Junho, 1971

Roberto Feres Vieira

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino

- Respondendo pela Secretaria